



01 de Junho de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 247 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflândia - SP
- 3
- 5 Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflândia
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200001340/2020 - Processo Licitatório nº. 33/2020 - Edital nº. 25/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 17/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço por item, objetivando o Registro para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais para o atendimento de processos judiciais e da Saúde. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 17 de junho de 2020, até às 08h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de maio de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Relatório das Amostras apresentadas referente ao Processo nº. 0200001581/2020 - Processo Licitatório nº. 27/2020 - Edital nº. 19/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 14/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-ESTADO DE SÃO PAULO, por seu responsável o Senhor Valdeir Fernandes de Britto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos. Torna público o resultado das amostras como segue: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Caixa Postal 105, CEP 17604-830, Tupã-SP. Item/Descrição: 3 e 4 – tinta acrílica amarela para demarcação viária a base de água; 5 e 6 – tinta acrílica preta para demarcação viária a base de água; 7 e 8 – tinta acrílica pret para demarcação viária a base de água; apresentaram as amostras dentro do prazo estabelecido em edital e as amostras apresentadas dos itens aqui mencionados foram APROVADAS. Prefeitura Municipal Auriflama, 01 de junho de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº. 0200001581/2020 - Processo Licitatório nº. 27/2020 - Edital nº. 19/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 14/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da Ata para Registro de Preço da empresa: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Caixa Postal 105, CEP 17604-830, Tupã-SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 1 e 2 – micro esfera de vidro saco com 25 quilos – Esferolux – 100 sacos – R\$ 188,00; 3 e 4 – tinta demarcação viária amarela Marca: Alta Paulista – lata 100 170,00; 5 e 6 - tinta demarcação viária branca Marca: Alta Paulista – lata 150 154,90; 7 e 8 – tinta p/ demarcação preta Marca: Alta Paulista – lata 30 250,00. Prefeitura Municipal, 01 de junho de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº. 0200001581/2020 - Processo Licitatório nº. 27/2020 - Edital nº. 19/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 14/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200001581/2020 - Processo Licitatório nº. 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por item por estar regular e formalmente em ordem, que trata do Registro de Preços para eventual e futura contratação para o fornecimento de produtos para demarcação viária, para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, a empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, Caixa Postal 105, CEP 17604-830, Tupã-SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 01 de junho de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº. 0200001341/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020 - Edital nº. 21/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 16/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da Ata para Registro de Preço das empresas: RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - ME, CNPJ nº 04.244.405/0001-26, Inscrição Estadual nº 647.382.243.118, estabelecida na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.352, Centro, CEP 15015-200, São José do Rio Preto/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 1 – Albumina 500G – New Nutrition – 72 unidades – R\$ 45,00; 2 – Enfagrow lata 800G – Mead Johnson – 72 latas R\$ 45,00; 3 – Ensure pó 400G SB baunilha – Abbott – 1.800 latas – R\$ 41,00; 22 – Pediasure 900G – Abbott – 108 latas – R\$ 70,00. SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74, Inscrição Estadual nº 556.015.230.116, estabelecida na Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, São José do Rio Preto/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 11 – Leite NAN AR 800G – Nan espessar Nestle – 144 unidades – R\$ 46,20; 12 – Leite NAN comfor 2 800F – Nan comfor 2 Nestle – 216 unidades – R\$ 48,00; 13 – Leite NAN comfor – Nan comfor 1 Nestle – 216 unidades – R\$ 41,00; 17 – Ninho Prebio 1+ (800g) – Ninho fases 1 Nestle – 144 latas – R\$ 70,00. EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.106.730/0001-22, Inscrição Estadual nº 244.860.586.119, estabelecida na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-320, Campinas/SP. Item/Descrição do Produto/Marca/Unidade/Valor Unitário: 4 – Fortifit baunilha em pó lata 280grs – Fortifit Pro-Danone – 36 unidades – R\$ 76,95; 5 – Fortini pó 400G – Fortini Pro-Danone – 960 latas – R\$ 56,00; 8 – Leite Aptamil AR 800G – Aptamil Ar-Danone – 270 latas – R\$ 44,00; 9 – Leite Aptamil soja II 800G – Aptamil Soja 2-Danone – 144 latas – R\$ 62,00; 21 – Nutrison-Soya – Nutrison Soya Bpout-Danone-Kasdorf – 1.800 latas – R\$ 61,20. Prefeitura Municipal, 01 de junho de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº 0200001341/2020 - Processo Licitatório nº. 29/2020 - Edital nº. 21/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 16/2020. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200001341/2020 - Processo Licitatório nº. 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por item por estar regular e formalmente em ordem, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leite e suplemento alimentar para o Departamento de Saúde e Saneamento e Processos Judiciais as empresas: RIOMEDICA RIO PRETO LTDA - ME, CNPJ nº 04.244.405/0001-26, Inscrição Estadual nº 647.382.243.118, estabelecida na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.352, Centro, CEP 15012-200, São José do Rio Preto/SP. SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74, Inscrição Estadual nº 556.015.230.116, estabelecida na Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, CEP 15092-602, São José do Rio Preto/SP. EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.106.730/0001-22, Inscrição Estadual nº 244.860.586.119, estabelecida na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-320, Campinas/SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 01 de junho de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200001480/2020 - Processo Licitatório nº. 25/2020 - Edital nº. 17/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 12/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de massa asfáltica para aplicação a quente, massa asfáltica para aplicação a frio e emulsão asfáltica tipo RR2C em tambor. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 18 de junho de 2020, até às 08h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no

horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflama, 26 de maio de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Decisão de recurso referente ao Processo nº. 0200001480/2020 - Processo Licitatório nº. 25/2020 - Edital nº. 17/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 12/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- Tornar público que ACOLHE na íntegra o parecer da Procuradoria Jurídica e assim INDEFERE o recurso interposto pela empresa Pavimenta Asflatos Ltda., CNPJ nº 28.845.370/0001-49, com sede à Via de Acesso Alcides Monteiro, KM 2+300mts, s/nº, bairro Loris Calestini, CEP 16950-000, na cidade de Murutinga do Sul-SP. A íntegra do parecer estará a disposição da parte interessada e poderá ser extraída cópia que deverá ser retirada junto a Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura. Prefeitura Municipal Auriflama, 15 de maio de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.



ADMINISTRAÇÃO

= DECRETO N. 057 DE 29 DE MAIO DE 2020
"Estabelece condições para retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Auriflama e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE
AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu regras para a retomada gradual das atividades comerciais no estado e estabeleceu também que cada município deveria regulamentar por Decreto as normas para retomada.

Considerando ainda a análise feita pelo Departamento de Saúde e Saneamento nos índices e fatores de nosso município com relação ao Novo

Coronavírus(Covid-19).

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizada a retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Auriflama, a partir de 1º de junho de 2020, respeitadas as disposições contidas no presente Decreto.

Artigo 2º – Todos os estabelecimentos e profissionais tratados no presente Decreto, deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicável, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de estrito cumprimento.

Artigo 3º – Os estabelecimentos que estão autorizados a retomar suas atividades cumprindo as normas sanitárias, as medidas de prevenção e com restrições são:

- I – atividades imobiliárias;
- II – concessionárias, venda de veículos e similares;
- III – escritórios de contabilidade, advocacia e similares;
- IV - indústria não essencial em geral;
- V – construção civil;
- VI – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- VII – comércio em geral;
- VIII – salão de beleza, clínicas de estética e barbearias e similares;
- IX - espetarias e similares;
- X – conveniências, açougues, padarias e similares;
- XI – ambulantes e feirantes do município.

= DECRETO N. 057/2020 – fls. 02x03 =

Artigo 4º - É proibido o funcionamento de:

- I - instituições de educação e de ensino de qualquer natureza;
- II - casas noturnas, boates e similares;
- III – buffets, salões de festas, espaços de recreação e quaisquer outras áreas de convivência similares, ainda que em locais privados;
- IV - centros culturais, bibliotecas e similares;
- V – clubes sociais e similares;
- VI – realização de eventos religiosos (cultos, reuniões, missa e outro), festividades comemorativas ou similares;
- VII – academias, centros de ginástica e esportes em geral e similares,
- VIII – realização de todo e qualquer evento realizado em local aberto ou fechado, em espaços, vias e logradouros públicos ou privados, independente da sua característica ou de quaisquer outras condições.
- IX – comércio ambulante de pessoas que não residem no município.

Artigo 5º - O Setor de Vigilância Sanitária Municipal emitirá autorização onde consta quais as medidas cada



estabelecimento deverá cumprir e também quantidade de pessoas poderão permanecer no interior do estabelecimento ao mesmo tempo.

Artigo 6º - Fica determinada a obrigatoriedade de estrito cumprimento das seguintes medidas aos estabelecimentos constantes nos artigos 3º e 4º no que couber a cada um:

I - fornecimento de máscaras de proteção facial para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;

II - exigência de uso de máscaras para clientes, visitantes, e quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências do estabelecimento;

III - disponibilização de álcool em gel, na entrada do estabelecimento e demais locais estratégicos e de fácil acesso, preferencialmente em volume 70% para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

IV - higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimões, etc), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido em volume 70%;

V - evitar qualquer tipo de aglomeração ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo o escalonamento se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

VI - adoção de protocolos especiais de controle de atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

= DECRETO N. 057/2020 – fls. 03x03 =

VII - limitação de acesso simultâneo a qualquer espaço, de forma que a ocupação alcance, no máximo a proporção de 20% (vinte por cento) da área interna do local que será estabelecida de acordo com a autorização expedida pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal;

VIII - proibido o consumo de alimentos e bebidas nos balcões;

IX - fixar em local de fácil visualização a autorização expedida pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, bem como aviso da obrigatoriedade do uso de máscara;

X - afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

XI - bares, restaurantes, lanchonetes e similares, o consumo no local só poderá ser feito em ambiente aberto.

Artigo 7º – O não cumprimento das medidas constantes no presente Decreto implicará na aplicação da penalidade de multa especificada na Lei 10.083/1998 – Código Sanitário do

Estado de São Paulo conforme abaixo:

I - 1ª infração – multa de 40 (quarenta) UFESPS;

II – 2º infração – multa de 80 (oitenta) UFESPS;

III – 3ª infração – interdição do estabelecimento.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 29 de maio de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
Assessor Jurídico

ANA LUIZA DAINEZI
Diretora do Deptº. Saúde e Saneamento

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Deptº. Administração

= DECRETO Nº. 054 DE 19 DE MAIO DE 2020 =

“Institui e nomeia o Comitê Gestor da Crise na Assistência Social em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990.

Considerando a Nota Técnica da CAS nº 6 que trata sobre as Orientações para Apoio Técnico no contexto de Pandemia.

Considerando que a Nota Técnica recomenda que a gestão municipal faça um planejamento e acompanhamento eficaz das ações a serem executadas no âmbito da política pública de Assistência Social tanto para a coordenação das ações de todas as políticas do município como para a organização das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituído junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social o Comitê Gestor da Crise na Assistência Social em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - O Comitê Gestor da Crise na Assistência Social em razão da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) será composto na seguinte conformidade:

I Representante do Departamento de Saúde e Saneamento
ANALUIZA DAINÉZI – Diretora do Departamento

II Representante do Departamento de Educação
SUZETI APARECIDA BRACCIALLI VITRIO – Diretora do Departamento

III Representante do Conselho Tutelar
GABRIELA MORAES DE SOUZA - Conselheira

IV Representante do Departamento Jurídico
ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS – Assessor Jurídico

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 18 de maio de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Departamento de Administração

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa Oficial.



SECRETARIA DA CÂMARA

=ATO DA MESA DIRETORA N.º 04 DE 29 DE MAIO DE 2020=

Dispõe sobre as medidas a serem tomadas de controle ao avanço do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a OMS Organização Mundial da Saúde decretou que o mundo vive uma pandemia do novo Coronavírus;

Considerando, que esforços conjuntos do poder público e da sociedade civil são necessários para enfrentamento desta crise sanitária mundial;

Considerando as necessárias medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, da própria OMS, e do Governo do Estado de São Paulo, que tem flexibilizado algumas medidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a suspensão da participação presencial às sessões plenárias e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal, estabelecida pelo Ato da Mesa Diretora n.º 03/2020.

Parágrafo único. A participação presencial fica condicionada a adoção de todas medidas de segurança e higiene necessárias como uso obrigatório de máscaras de

proteção, distanciamento máximo possível, uso de álcool em gel, manutenção das portas de entrada abertas para melhor ventilação e circulação do ar, possibilitando assim um ambiente mais arejado.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão de qualquer outro evento que não as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e audiências públicas.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão da autorização de viagens de servidores e de Vereadores para missões em outras localidades, bem como, o uso do veículo oficial, ressalvado o seu uso para fins administrativos, estritamente necessários e inadiáveis.

Art. 4º. O atendimento e reuniões de apoiadores ou lideranças dos vereadores, deverão ser prioritariamente realizados na forma eletrônica ou via telefone.

Art. 6º. Os atendimento presencial ao público em geral será retomado, contudo, é imprescindível o atendimento aos protocolos de higiene e segurança contra Covid-19.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras de proteção nas dependências da Câmara Municipal de Auriflama.

Art. 7º. A Administração da Câmara Municipal de Auriflama deverá adotar o reforço de todas as medidas preventivas de controle da pandemia, como a disponibilização de álcool em gel, uso de materiais descartáveis, como toalhas de papel, utilizados na higienização de mãos e rosto, fornecimento de máscaras aos seus servidores, bem como, parlamentares, e limpeza regular dos filtros de todos os aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 8º. Todos os Vereadores e servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora n.º 03/2020.

Auriflama, 29 de maio de 2020.

Registrado em Livro próprio a fls. 011/012 e, publicado por afixação no Mural da Câmara e DOA, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

CELSON LOPES DE MORAIS
VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELI Vice Presidente

RENATO MARINHO DOS SANTOS
1º FÁBIO A. GONÇALVES DE
SOUZA Secretário
2º Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2.020
I – COMPARATIVOS:
Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	43.339.066,76		44.060.844,00	
Despesas Totais com Pessoal	1.400.341,58	3,23	1.365.507,38	3,10
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			2.511.468,11	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.600.344,00	6,00	2.643.650,64	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$	
Processados	0,00	
Não Processados	0,00	
Total da Inscrição:	0,00	
Serviços de Terceiros (art. 72 LC 101/00)	R\$	% RCL
Exercício anterior	0,00	0,00
Exercício atual	0,00	0,00

Auriflama, 28 de maio de 2.020

Celso Lopes de Moraes
 Presidente da Câmara Municipal

Irineu Pozza
 Contabilista CRC-Nº 1SP093734/0-7

Tatiane Lima Bistaffa Pontes
 Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2.020

Valores expressos em R\$

Despesas com Pessoal Ativo	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS
Despesas com Pessoal Ativo	85.369,82	97.216,30	94.513,22	84.969,45	87.221,65	117.715,21	93.156,34	81.692,65	80.908,01	84.323,96	86.842,31	83.342,32	1.077.271,24
Mão-de-Obra terceirizada	3.912,00	3.912,00	3.912,00	3.912,00	4.162,81	8.325,62		4.162,81	16.197,82	18.586,09	17.513,43	20.002,15	104.598,73
Encargos Sociais	18.772,69	21.260,46	19.127,17	19.285,39	23.851,26	26.776,31	16.197,82	21.715,07	4.162,81	4.162,81	4.162,81	4.162,81	183.637,41
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	108.054,51	122.388,76	117.552,39	108.166,84	115.235,72	152.817,14	109.354,16	107.570,53	101.268,64	107.072,86	108.518,55	107.507,28	1.365.507,38
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial compet. anterior (inc. IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
não utilizar esta linha!!!													0,00
Subtotal													0,00
TOTAL	108.054,51	122.388,76	117.552,39	108.166,84	115.235,72	152.817,14	109.354,16	107.570,53	101.268,64	107.072,86	108.518,55	107.507,28	1.365.507,38

Celso Lopes de Moraes - Presidente

Irineu Pozza - CRC Nº 1SP093734/0-7

Tatiane Lima Bistaffa pontes- Responsável pelo Controle Interno